



**ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO
ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO
EGRÉGIO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE
2016, REALIZADA EM 21/09/2016.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (21/09/2016), às dezessete horas e quarenta minutos (17h:40min.), foi instalada a **Décima Quarta Sessão Ordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2016, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Jacó Carlos Silva Coelho. Estiveram presentes também os Diretores Thales José Jayme – Vice-Presidente e Roberto Serra da Silva Maia - Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Romildo Casemiro de Souza, Scheilla de Almeida Mortoza, Delzira Santos Menezes, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Iraci Teófilo Rosa, Valéria Alves dos Santos Reis Menezes, Osmar de Freitas Junior, Weliton Soares Teles, Rildo Mourão Ferreira, Carla Franco Zannini, Viviany Souza Fernandes, Arcênio Pires da Silveira, Vandolino Cardoso Filho, Marlene Moreira Farinha Lemes, Lilian Pereira de Moura, Caroline Regina dos Santos, Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri, Vitor Hugo Albino Pelles, Marcos César Gonçalves de Oliveira, Ariana Garcia do Nascimento Teles, Paulo Gonçalves Paiva, Renata Medina Felici, Leandro Melo do Amaral, Philippe Dall’Agnol, Maurício Alves de Lima, Danúbio Cardoso Remy, Leandro Martins Pereira, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, André Luiz Cortes de Souza, Nadim Neme Neto, Simon Riemann Costa e Silva, Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto, José Humberto Abrão Meireles, Ricardo Gonzalez, Diego Martins Silva do Amaral, Eduardo Alves Costa Junior, José Mendonça Carvalho Neto, Danilo Di Rezende Bernardes, Sérgio Murilo Inocente Messias, Rodnei Vieira Lasmar, Rubens Fernando Mendes de Campos, Bartira Macedo Miranda, Juscimar Pinto Ribeiro, Ricardo Silva Naves, Sara Mendes, Rodrigo Lustosa Victor, Eliane Simonini Baltazar Velasco, Vasco Rezende Silva, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Fabricio Cândido Gomes de Souza, Waldemir Malaquias da Silva, Flávio de Oliveira Rodovalho, Rafael Lara Martins, Henrique Alves Luiz Pereira, Leandro de Oliveira Bastos, Fabrício Rocha Abrão, Milena Maurício Moura, David Soares da Costa Júnior, Renata Abalém, Flávia Silva Mendanha Crisóstomo, José Carlos Ribeiro Issy e Maura Campos Domiciana. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum legal, o Presidente às 17h40min., declarou aberta a presente sessão, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes, em razão da ausência de Conselheiro Titulares, tomando como base o quórum máximo do Colegiado. Em seguida o Sr. Presidente convidou para compor a Mesa Diretora dos trabalhos, o Ouvidor-Geral da OAB/GO, Eduardo Antunes Scartezini, os Conselheiros Federais, por Goiás, Valentina Jungmann Cintra e Marisvaldo Cortez Amado. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA ADMINISTRATIVA DO DIA 17/08/2016 E**

08/09/2016. A ata do dia 17/08/2016 foi aprovada com ressalva, tendo em vista que o Conselheiro Leandro de Oliveira Bastos solicitou a correção da referida ata a fim de que seja registrada sua justificativa de ausência naquela sessão. A ata administrativa do dia 08/09/2016 foi aprovada também com ressalva, tendo em vista que o Conselheiro Leandro de Oliveira Bastos pediu para corrigir seu voto proferido no julgamento do processo nº 2016/07664, para fazer constar que não rejeitou o empréstimo de três milhões, mas sim manifestou pelo adiamento da sua análise. Também, o Conselheiro Waldemir Malaquias da Silva, aprovou a ata com ressalva, tendo em vista que não ficou constatado a fundamentação do seu voto no julgamento do processo supracitado, e que formalizará seu voto para ser anexado ao respectivo processo, bem como para ser inserido na ata. **3. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA. 3.1.** Submeter ao Referendo do Conselho o ajuizamento da Ação Civil Pública com relação à greve dos bancários pela Diretoria da OAB-GO. O Conselho Seccional referendou o ajuizamento das Ações Cíveis Públicas pela Diretoria da OAB-GO, tendo em vista que referidas ações tem por objetivo garantir a manutenção dos levantamentos dos alvarás judiciais para pagamento, ante a sua incontestável natureza alimentar. Registra-se que o Conselheiro Fabrício Rocha Abrão é contra a propositura da referida ação. **3.2.** Eleição dos membros do TED/OAB-GO para provimento das Vagas oriundas das 02 turmas criadas e da vaga existente em virtude da renúncia do Dr. Nelson Cardoso Couto. Antes de iniciar a eleição o Conselheiro Rafael Lara Martins se deu por suspeito e não participou a eleição. O Conselheiro Vitor Hugo Albino Pelles pediu para que seja baixada uma Resolução para regulamentar a eleição, inclusive, pelo fato de não estarem todos os indicados presentes para se apresentarem. A Conselheira Renata Abalém solicitou que seja reaberto o prazo para novas indicações. O Sr. Presidente recebeu as duas solicitações como questão de ordem. Colocada a primeira questão de ordem em votação, por maioria, não foi acolhida. Vencidos os Conselheiros Vitor Hugo Albino Pelles, Renata Abalém, Waldemir Malaquias da Silva, Bartira Macedo de Mirana e Flávia Silva Mendanha Crisóstomo. Registra-se que a segunda questão de ordem ficou prejudicada. O Conselheiro Luciano de Paula Cardoso Queiroz sugeriu que não seja dada oportunidade aos indicados para se manifestarem, vez que demandaria muito tempo. O Diretor Tesoureiro Roberto Serra da Silva Maia manifestou pela sustentação oral. Colocada em votação, por maioria, foi acolhida a proposta do Conselheiro Luciano de Paula Cardoso Queiroz. O Conselheiro Waldemir Malaquias da Silva levantou questão de ordem se os requisitos mínimos foram verificados. O Secretário-Geral Jacó Carlos Silva Coelho informou que foram analisados os seguintes requisitos: mínimo 05 anos de inscrição, não estar em débito e não ter sofrido qualquer punição disciplinar. Por fim, sugeriu que, caso fiquem sabendo de algo que desabonaria a conduta do candidato, que informassem antes da posse dos mesmos. O Conselheiro Waldemir Malaquias retirou a questão de ordem. Dando prosseguimento, passou-se à votação. Para compor a Comissão de Apuração de votos, foram designados o Ouvidor-Geral Eduardo Antunes Scartzini, os Conselheiros Federal Marisvaldo Cortez Amado e Valentina Jungmann Cintra. Encerrada a votação e a apuração dos votos pela Comissão de Apuração, o Sr. Presidente proclamou o resultado dos eleitos, já os convocando para a posse na próxima sessão prevista para o dia 05/10/2016. Advogado eleitos e quantidade de votos: Cassicley da Costa de Jesus – 59 votos; José Murilo Soares



de Castro - 57 votos; Fabiano Gonçalves Novaes – 56 votos; Silvana Machado de Barros – 55 votos; Samuel Balduino Pires da Silva – 50 votos; Marly Alves Marçal da Silva – 48 votos; Larissa Priscila Passos Junqueira Reis Bareato – 47 votos; Fabrício de Melo Barcelos Costa – 46 votos; Diogo José de Amorim e Souza – 42 votos; Carlos Eduardo Gonçalves Martins – 42 votos; Tadeu Bastos Roriz e Silva – 39 votos; Valdir de Araújo César – 38 votos; Ana Flávia Mori Lima Cesário – 35 votos; Liz Marília Guedes Vecci – 35 votos e Marília Cláudia Martins Vieira e Couto – 35 votos. **EXTRAPAUTA: 01.** Registra-se que foi feita a apresentação do novo site e do Portal da Transparência da OAB-GO, que em breve estará no ar. **02.** O Sr. Presidente fez um breve esclarecimento a todos os Conselheiros sobre o vídeo em que aparece com o candidato Hélmilton Prateado, oportunidade em que lamentou o ocorrido e pediu desculpas. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Os Conselheiros Aline Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Carlos André Pereira Nunes, Colemar José de Moura Filho, Dirce Socorro Guizzo, Fabrício Antônio A. de Brito, Flávio Henrique Silva Partata, Idécio Ramos Magalhães Filho, Janúncio Januário Dantas, Jean Pierre Ferreira Borges, Jônatas Moreira, Luis Gustavo Nicoli, Sirlene Moreira Fidelis, Telmo de Alencastro Veiga Filho, Valdir José de Medeiros Filho e Thales José Jayme – Vice-Presidente. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Leitura de Acórdão: 4.1.1. Processo nº 2016/1465. Requerente:** Julio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro. **Assunto:** Solicitação de atendimento aos expedientes 385500, 385501, 393676 e 393677. **Relator:** Conselheiro Waldemir Malaquias da Silva. O Relator esclareceu que o Conselheiro Juscimar Pinto Ribeiro estava com *vista* dos autos, porém, acompanhou seu voto. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.1.2. Processo nº 2014/6445. Requerente:** Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB-GO. **Requerido:** Lázaro Alves Martins – Juiz de Direito da Comarca de Ceres. **Interessado:** Kelly Rodoval Borges Araújo. **Assunto:** Pedido de providências / Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Rafael Lara Martins. Processo em secretaria. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.1.3. Processo nº 1999/1157. Recorrente:** Neivaldo Ferreira de Brito. **Assunto:** Recurso. Inscrição no Quadro de Advogados. **Relator:** Conselheiro Jônatas Moreira. Processo com *vista*, em secretaria, às Conselheiras Viviany Souza Fernandes e Eliane Simonini Baltazar Velasco. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.2. Atos e processos para referendo do Conselho: 4.2.1. Processo nº 2013/00487. Requerente:** Peixoto & Faria, Advogados Associados S/S. **Assunto:** Transformação de Sociedade Simples em Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.2. Processo nº 2015/10277. Requerente:** Borges & Xavier Advogados. **Assunto:** Alteração de Sociedade Simples. **4.2.3. Processo nº 2009/09724. Requerente:** Rascovit Advogados Associados S/S. **Assunto:** Transformação de Sociedade Simples em Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.4. Processo nº 2016/05257. Requerente:** Palmeira Barreto Advogados Associados. **Assunto:** Registro Sociedade de Advogados. **4.2.5. Processo nº 2016/06812. Requerente:** Fernando Passerini Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.6. Processo nº 2016/06503. Requerente:** Prado e Silveira Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.7. Processo nº 2001/00046. Requerente:** Ribeiro Advogados Associados S/C. **Assunto:** Transformação de Sociedade Simples em Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.8. Processo nº 2016/06815.**



Requerente: Wellington Gonçalves de Sousa Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.9. Processo nº 20174/04926.**

Requerente: Daher & Zica Sociedade de Advogados. **Assunto:** Alteração da Sociedade Simples. **4.2.10. Processo nº 2012/00098.**

Requerente: Souza Melo & Terto Advogados Associados. **Assunto:** Alteração da Sociedade Simples. **4.2.11. Processo nº 2016/07612.**

Requerente: Santos Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Averbação à Margem da Sociedade. **4.2.12. Processo nº 2016/7099.**

Requerente: Larissa Martins Mendes e Antônio Fernandes Gomes Junior. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **4.2.13 Processo nº 2016/07635.**

Requerente: Alencar Paiva Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **4.2.14. Processo nº 2016/07639.**

Requerente: Valens Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **4.2.15. Processo nº 2016/07651.**

Requerente: Terra Rosa Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **4.2.16. Processo nº 2016/06731.**

Requerente: Nomemia Campos Franco Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.17. Processo nº 2016/06078.**

Requerente: Fabio Milhomem da Silva Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.18. Processo nº 2016/07104.**

Requerente: Camardelli Cançado Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.19. Processo nº 2016/07103.**

Requerente: Lara Meireles Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.20. Processo nº 2016/07641.**

Requerente: Danilo Vinhal Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.21. Processo nº 2016/07637.**

Requerente: Fernandes Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.22. Processo nº 2016/07640.**

Requerente: Guimarães e Coimbra Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.23. Processo nº 2016/06083.**

Requerente: Flávia Renata Cardoso Silva Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.24. Processo nº 2016/07633.**

Requerente: Dusreis Pereira de Souza Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.25. Processo nº 2016/07554.**

Requerente: Eliel Ferreira Lobo – Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.26. Processo nº 2016/06833.**

Requerente: Rodrigo Martins da Silva – Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.27. Processo nº 2016/08009.**

Requerente: Ramos & Ramos Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **4.2.28. Processo nº 2016/00034.**

Requerente: Moreira da Costa e Castelar Advogados. **Assunto:** Alteração de Sociedade Simples. **4.2.29. Processo nº 2013/04371.**

Requerente: Marcelo Gurgel e Advogados Associados. **Assunto:** Alteração de Sociedade Simples. **4.2.30. Processo nº 2014/07531.**

Requerente: Passos & Marques Advogados Associados. **Assunto:** Cancelamento de Registro de Sociedade. **4.2.31. Processo nº 2016/06548.**

Requerente: Chaves e Raphaldini Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **4.2.32. Processo nº 2016/07443.**

Requerente: Cláudio de Agatão Porto e Allan Hahnemann Ferreira. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **4.2.33. Processo nº 2006/10009.**

Requerente: Fernando Alves



Rodrigues Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração de Sociedade Simples. **4.2.34. Processo nº 2016/07553. Requerente:** Fernando Balsanulfo Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.35. Processo nº 2016/07632. Requerente:** Alessandro Inácio Morais Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **4.2.36. Processo nº 2016/06552. Requerente:** Orimar de Bastos Filho Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **EXTRAPAUTA: 01. Processo nº 2016/08002. Requerente:** Tiago Setti Xavier da Cruz Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **02. Processo nº 2016/07955. Requerente:** Ana Lúcia Amorim Boaventura Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **03. Processo nº 2016/07933. Requerente:** Tito Souza do Amaral Sociedade de Advogados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **04. Processo nº 2016/07939. Requerente:** Araújo & Elias Sociedade Simples de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **05. Processo nº 2016/07983. Requerente:** Ronny André Rodrigues & Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **06. Processo nº 2016/06141. Requerente:** Marques Sandre Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Alteração de Sociedade Simples. **07. Processo nº 2016/07998. Requerente:** Souza & Castro Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **08. Processo nº 2009/00600. Requerente:** Castro e Dantas Advogados. **Assunto:** Alteração de Sociedade Simples. **09. Processo nº 2006/14346. Requerente:** Fernando Alves Rodrigues Advogados Associados S/S. **Assunto:** Averbação à Margem da Sociedade. **10. Processo nº 2009/00096. Requerente:** Dimas Martins Filho Advogados Associados S/S. **Assunto:** Alteração de Sociedade Simples. **11. Processo nº 2016/08010. Requerente:** Neliana Fraga Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **12. Processo nº 2016/06954. Requerente:** Vila Verde Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **13. Processo nº 2016/06547. Requerente:** Arlete Mesquita & Rodrigo Bastos Sociedade de Advogados e Advogados Associados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **Registra-se que os atos da Presidência relativos às sociedades de advogados foram referendados, à unanimidade, pelo Conselho. 4.3. Processos com julgamento iniciado: 4.3.1. Processo nº 2016/30 (apenso 2016/5691). Assunto:** Contratação de Empresa para realização de Auditoria. Processo com *vista* aos Conselheiros Erlon Fernandes Cândido de Oliveira e Simon Riemann Costa e Silva. Continuação do julgamento adiado a pedido dos detentores da vista. **4.3.2. Processo nº 2012/1461. Requerente:** Marco Aurélio Souza Teixeira. **Requerido:** Vanderlei Caires Pinheiro – Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida. **Assunto:** Pedido de Providência / Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Fabrício Cândido Gomes de Souza. Processo com *vista*, em secretaria, à Conselheira Iraci Teófilo Rosa. Continuação do julgamento adiado a pedido da detentora da vista. **4.3.3. Processo nº 2016/05339. Recorrente:** Rosely Carolina dos Santos Santana. **Assunto:** Pedido de inscrição no Quadro de Advogados. Indeferimento. Cargo incompatível com a advocacia. Assistente de Trânsito. **Relator:** Conselheiro Paulo Gonçalves de Paiva. Processo com *vista*, em secretaria, para os Conselheiros Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira e Waldemir Malaquias da Silva.



Continuação do julgamento adiado em virtude do processo ter sido baixado em diligência.

4.4. Processos com julgamento adiado: 4.4.1. Processo nº 2011/4339. Requerente: Reinaldo Rodrigues Magalhães. **Requerido:** José Machado de Castro Neto – Juiz de Direito da Comarca de Pontalina-GO. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Romildo Cassemiro de Souza. Julgamento adiado a pedido do Relator. **4.4.2. Processo nº 2014/5898. Requerente:** Maycon Faria de Barros. **Requerida:** Lígia Nunes de Paula – Juíza Substituta da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relatora:** Conselheira Caroline Regina dos Santos. Julgamento adiado em virtude do adiantado da hora. **4.4.3. Processo nº 2012/8057. Requerente:** Clay Roziete Ferreira Costa Carvalho. **Requeridos:** Izabelli C. A. Navarro – conciliadora, Daniela Pereira Lisboa – escrevente, Magnólia A. Oliveira – estagiária, Gutierrez Torres, Guilherme Sarri Carreira – juiz de direito. **Assunto:** Pedido de Providências / Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Jean Pierre Ferreira Borges. Julgamento adiado em virtude da ausência justificada do Relator. **4.4.4. Processo nº 2013/4398. Requerente:** Paulo Ricardo Pereira Silva. **Requeridos:** Policiais Militares – Soldado Rodrigues, Soldado Jarbas, Cabo Ailton e Soldado Amorim. **Assunto:** Pedido de Providências / Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Idélcio Ramos Magalhães Filho. Julgamento adiado em virtude da ausência justificada do Relator. **4.4.5. Processo nº 2014/08277. Requerente:** Francisco Jacinto Gomes de Freitas Junior – OAB/GO nº 20.904. **Requerido:** Daniela Gonçalves de Almeida – Magistrada. **Assunto:** Pedido de Providências. **Relator:** Conselheiro Jean Pierre Ferreira Borges. Julgamento adiado por ausência justificada do Relator. **4.4.6. Processo nº 2013/08010. Requerente:** Jairo Ribeiro de Oliveira. **Requerido:** Elvécio Moura dos Santos – Desembargador do TRT da 18ª Região. **Assunto:** Pedido de providências. **Relator:** Conselheiro Flávio Henrique Silva Partata. Julgamento adiado por ausência justificada do Relator. **4.4.7. Processo nº 2013/48. Requerente:** Monica Reis Lousa. **Assunto:** Solicitando assistência em processo que trata de desapropriação de terra. **Relatora:** Conselheira Bartira Macedo de Miranda Santos. Julgamento adiado a pedido da Relatora. **4.4.8. Processo nº 2013/6396. Recorrente:** Genis Francisco Delfino. **Assunto:** Inscrição no Quadro de Advogados. **Relator:** Conselheiro Fabrício Antônio Almeida de Brito. Julgamento adiado em virtude do adiantado da hora. **4.4.9. Processo nº 2016/699. Requerentes:** Galdino Marcelino de Paula Neto e Jorge Luiz Ramos Caiado Junior. **Assunto:** Solicitação de “Amicus Curiae” referente aos honorários contratuais do advogado José Marcelino de Paula (falecido). **Relatora:** Conselheira Bartira Macedo de Miranda Santos. Dando início ao julgamento do processo em referência, a Conselheira Relatora procedeu à leitura do relatório e voto, que conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, para determinar a remessa do feito ao CFOAB para análise da possibilidade de ingresso da OAB como *amicus curiae* nos recursos sucedâneos da ação recisória, tendo em vista que se trata de disputa que envolve direito de honorários advocatícios em demandas que remontam ao ano de 1974. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Vitor Hugo Albino Pelles sugeriu que o feito seja encaminhado à Seccional do Distrito Federal, tendo em vista que os recursos tramitam no Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Presente o Sr. Galdino Marcelino de Paula Neto que se manifestou pelo prazo regimental. Colocada a matéria em votação, à unanimidade, foi acolhido o voto da Relatora. A leitura do acórdão



ficou adiada para a próxima sessão prevista para o dia 05/10/2016. **4.4.10. Processo nº 1992/2443. Recorrente:** Júlio Nobrega de Oliveira. **Assunto:** Solicitação de Isenção de anuidade, conforme Provimento 111/2006. **Relator:** Diego Martins Silva do Amaral. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.4.11. Processo nº 2016/05685. Requerente:** Des. Gercino José da Silva Filho. **Assunto:** Pedido de criação de Comissão de Relações Agrárias. **Relator:** Conselheiros Danilo Di Rezende Bernardes. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.4.12. Processo nº 2016/5821. Recorrente:** Julliany Keila Cotrim. **Assunto:** Recurso. **Relator:** Conselheiro Ricardo Gonçalves. Julgamento adiado em virtude do adiantando. **4.4.13. Processo nº 2012/08915. Requerente:** Adahil Luiz Benedito. **Requerido:** Walkerson de Souza Oliveira – Agente Prisional. **Assunto:** Solicitação de Providências. **Relator:** Conselheiro Carlos André Pereira Nunes. Julgamento adiado pela ausência do Relator. **4.4.14. Processo nº 2016/05526. Recorrente:** Ronan José de Barros Filho. **Assunto:** Recurso. Inscrição no Quadro de Advogados. **Relator:** Conselheiro Telmo de Alencastro Veiga Filho. Julgamento adiado por ausência justificada do Relator. **4.4.15. Processo nº 2016/01386. Requerente:** Comissão da Advocacia Jovem- CAJ/ OAB-GO. **Assunto:** Solicitação. **Relator:** Conselheiro Ricardo Gonçalves. Julgamento adiado a pedido do Relator. **4.5. Julgamento de Processos / Pauta do Dia: 4.5.1. Processo nº 2016/6109. Requerentes:** Ricardo Zardini Rocha, Regina Decrosse da Silva e Cesar de Paula Sousa. **Assunto:** Solicitação de manifestação/providências por parte da OAB-GO acerca da provável legalização do aplicativo UBER em Goiânia. Julgamento adiado a pedido da Mesa Diretora. **4.5.2. Processo nº 2016/08021. Assunto:** Proposta de Alteração do Regimento Interno da OAB-GO. **Interessado:** Diretoria da OAB-GO. Dando início ao julgamento da proposta de alteração do Regimento Interno, o Secretário-Geral Jacó Carlos Silva Coelho procedeu a leitura da proposta de resolução, que segue: **“PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº _____/2016/CS. Altera o Regimento Interno da OAB/GO, para criar, como órgãos da Seccional, o Conselho Pleno, a Primeira e a Segunda Câmaras e a Procuradoria Geral da OAB/GO, dentre outras providências. O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Secção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando:** - Que entre as finalidades institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil está o permanente aprimoramento de suas rotinas administrativas; - O aumento na demanda de julgamentos de processos em trâmite no Conselho Seccional; - A necessidade de celeridade no julgamento de processos e de recursos. **RESOLVE: Art. 1º. Os Artigos 1º, 2º, 7º e 11 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, passam a vigorar com as seguintes redações: Art. 1º. O Conselho Seccional de Goiás da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil exerce, no Estado de Goiás, funções e atribuições da Ordem dos Advogados do Brasil, com ressalva àquelas que a lei atribua competência exclusiva ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, competindo-lhe: I - defender a Constituição da República, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, pugnar pela boa aplicação das leis, trabalhar pela rápida administração da Justiça e contribuir para o aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas, II - colaborar com os Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo no estudo e na busca de**



soluções para os problemas da advocacia e seu exercício, propondo as medidas adequadas para tanto; III - promover a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos Advogados; IV - promover as medidas de defesa da classe dos Advogados e Estagiários inscritos em seus quadros; V - velar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da advocacia. Parágrafo único. O Conselho Seccional de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil tem sede na Capital do Estado e representa, em juízo e fora dele, os interesses gerais dos Advogados e Estagiários nele inscritos, bem como os individuais relacionados ao exercício da profissão. Art. 2º. São órgãos da Seccional da OAB GO: I - o Conselho Pleno; II - a Primeira e a Segunda Câmaras; III - a Diretoria do Conselho; IV - a Presidência do Conselho; V - o Tribunal de Ética e Disciplina; VI - as Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais; VII - a Caixa de Assistência dos Advogados; VIII - as Subseções; IX - as Diretorias das Subseções; X - o Colégio de Presidentes de Subseções; XI - a Escola Superior de Advocacia de Goiás: "Conselheiro Francisco Moreira Camarço", ESA-GO; XII - o Centro de Cultura, Esporte e Lazer, CEL da OAB-GO; XIII - a Corregedoria; XIV - a Ouvidoria Geral; XV - o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; XVI - a Procuradoria Geral da OAB/GO. Parágrafo Único. Por proposta da Presidência, com deliberação do Conselho Pleno, ou ainda por iniciativa deste, poderá ser convocada Assembleia Geral dos Advogados de Goiás, a fim de apreciar matéria considerada de alto interesse da Ordem e da Advocacia. Art. 7º. Contra decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Conselho Pleno, no prazo de quinze dias, e deste para o Conselho Federal, no mesmo prazo, ambos sem efeito suspensivo. Parágrafo Único. Quando a maioria dos membros do Conselho Pleno estiver concorrendo às eleições, o recurso contra decisão da Comissão Eleitoral será encaminhado diretamente ao Conselho Federal. Art. 11. O Conselho Pleno pode criar o Conselho da Subseção, fixando na resolução a data da primeira eleição e regulamentando-a segundo as regras deste Capítulo. Parágrafo Único. Os eleitos para o primeiro Conselho da Subseção complementam o prazo do mandato da Diretoria. Art. 2º. O CAPÍTULO I do TÍTULO III, passa a vigorar com a seguinte denominação: "DO CONSELHO SECCIONAL E DA SUA COMPOSIÇÃO", englobando os artigos 16 a 18 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás. Art. 3º. Fica criado o CAPÍTULO II do TÍTULO III, com a seguinte denominação: "DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PLENO E DA SUA COMPETÊNCIA", englobando os artigos 19 e 19-A do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás. Art. 4º. O artigo 19, situado no CAPÍTULO II do TÍTULO III, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 19. O CONSELHO PLENO compor-se-á de todos os Conselheiros Seccionais eleitos, titulares e suplentes, incluindo os membros da Diretoria. Art. 5º. Fica acrescido no CAPÍTULO II do TÍTULO III, o artigo 19-A, com a seguinte redação: Art. 19-A. Compete ao Conselho Pleno: I - editar, aprovar e alterar seu Regimento Interno e baixar as Resoluções respectivas; II - criar e manter as Subseções e a Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás, nelas intervindo, parcial ou totalmente, na hipótese do disposto no art. 105, III, do Regulamento Geral, mediante o voto de dois terços de seus membros; III - fiscalizar a aplicação da receita, apreciar o relatório anual e deliberar sobre o balanço e as contas de sua Diretoria, das Diretorias das Subseções e da Caixa de Assistência dos Advogados; IV - expedir instruções para a boa

execução dos serviços e resoluções da Seção e das Subseções; V - fixar a tabela de honorários, válida para todo o território estadual; VI - eleger dentre os Conselheiros Seccionais, substitutos de diretores que se licenciarem, forem afastados ou que comunicarem sua renúncia; VII - auxiliar na organização, aplicação e fiscalização do Exame de Ordem, por meio da Comissão de Estágio e Exame de Ordem; VIII - manter e atualizar, através de sua Diretoria, o cadastro de seus inscritos; IX - definir, no mês de outubro, seu orçamento de receitas e despesas para o ano imediatamente seguinte, observado o que dispõe o art. 55 e seguintes do Regulamento Geral; X - fixar, alterar e receber contribuições obrigatórias, taxas, preços de serviços e multas; XII - aprovar e modificar seu orçamento anual, mediante proposta da Diretoria; XIII - definir a composição e o funcionamento do Tribunal de Ética e Disciplina e escolher seus membros; XIV - eleger as listas, constitucionalmente previstas, para o preenchimento dos cargos dos tribunais judiciais e administrativos, no âmbito de sua competência e na forma do Provimento do Conselho Federal, vedada a inclusão de membros do próprio Conselho e de qualquer órgão da OAB; XV - criar, observados os critérios de conveniência administrativa, os Conselhos das Subseções e fixar o número de seus membros em Subseções que congreguem mais de 3.000 (três mil) Advogados nela profissionalmente domiciliados; XVI - conhecer e decidir, originariamente, sobre as matérias de sua competência; XVII - autorizar, por maioria absoluta, a aquisição, a alienação e a oneração de bens imóveis; XVIII - determinar, com exclusividade, critérios para o traje dos Advogados no exercício profissional; XIX - julgar recurso contra decisões do Presidente, da Diretoria do Conselho; XX - propor, instruir e julgar os incidentes de uniformização de decisões de sua competência ou de suas Câmaras; XXI - autorizar a realização de Assembleia Geral dos Advogados inscritos na OAB-GO, na forma prevista no parágrafo único do artigo 2º deste Regimento Interno; XXII - receber o compromisso de Advogados e Estagiários; XXIII - homologar o plano de cargos e salários da Seccional; XXIV - homologar, até 31 de dezembro de cada ano, o orçamento de receitas e despesas da Caixa de Assistência dos Advogados; XXV - aprovar os pareceres proferidos pelas Comissões; XXVI - ajuizar, após deliberação: a) ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais e municipais, em face da Constituição Estadual; b) ação civil pública, para defesa de interesses difusos de caráter geral e coletivos e individuais homogêneos; c) mandado de segurança coletivo, em defesa de seus inscritos, independentemente de autorização pessoal dos interessados; d) mandado de injunção, em face da Constituição Estadual; XXVII - desempenhar outras atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral e pelos Provimentos do Conselho Federal. XXVIII - julgar os recursos que enfrentem decisões do Tribunal de Ética e Disciplina e da Comissões, nas hipóteses do art. 38 e seu parágrafo único e do § 3º do art. 8º, ambos da Lei nº 8.906/94, respeitado os quóruns qualificados ali estabelecidos; XXIX - resolver os casos omissos desse Regimento Interno. Parágrafo único. A Diretoria poderá, nos casos de urgência ou recesso do Conselho Seccional, deliberar pelo ajuizamento das ações citadas no inc. XXVI. **Art. 6º.** Fica criado o CAPÍTULO III do TÍTULO III, com a seguinte denominação: "DA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS E DA SUA COMPETÊNCIA", englobando os artigos 19-B e 19-C do Regimento Interno da

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás. Art. 7º. Fica acrescido no CAPÍTULO III do TÍTULO III, os artigos 19-B, 19-C, 19-D, 19-E e 19-F, com a seguinte redação: Art. 19-B. A Primeira Câmara será composta por 42 Conselheiros Seccionais integrantes do Conselho Pleno, sendo eles: o Secretário Geral, o Secretário Geral Adjunto, 19 Conselheiros Seccionais Titulares e 21 Conselheiros Seccionais Suplentes. Art. 19-C. A Segunda Câmara será composta por 42 Conselheiros Seccionais integrantes do Conselho Pleno, sendo eles: o Diretor Tesoureiro, 19 Conselheiros Seccionais Titulares e 22 Conselheiros Seccionais Suplentes. Art. 19-D. A escolha dos Conselheiros Seccionais que comporão cada uma das Câmaras será feita por sorteio, por ocasião da primeira sessão ordinária após a posse da chapa eleita para o seu respectivo mandato na Seccional. Art. 19-E. As Câmaras são presididas: I – a Primeira Câmara pelo Secretário Geral; II – a Segunda Câmara pelo Diretor Tesoureiro. §1º. – Os Secretários das Câmaras são designados, dentre seus integrantes, por seus Presidentes respectivos. §2º. – Nas suas faltas e impedimentos, os Presidentes e Secretários das Câmaras são substituídos pelos Conselheiros Seccionais mais antigos e, havendo coincidência, pelos de inscrição mais antiga. §3º. – Os Presidentes das Câmaras somente terão direito a voto em caso de empate nas deliberações. Art. 19-F. Compete, concorrentemente, à Primeira e à Segunda Câmaras: I - decidir, em grau de recurso, os pedidos de inscrições nos quadros de Estagiários e Advogados; II - apreciar e decidir casos de desagravo público, na forma prevista no artigo 18 e seus parágrafos do Regulamento Geral; III - julgar: a) recursos que enfrem decisões do Tribunal de Ética e Disciplina e das Comissões, salvo as hipóteses do art. 38 e seu parágrafo único e § 3º art.8º, ambos da Lei nº 8.906/94; b) recursos que enfrem decisões da Diretoria das Subseções e da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados; c) conflitos de competência que surgirem entre Subseções; d) recursos contra decisões que contrariem o Estatuto, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina, os Provimentos e este Regimento Interno; e) ex officio, os pareceres não unânimes da Comissão de Seleção e Inscrição em pedidos de inscrição de Advogados e Estagiários; IV - propor, instruir e julgar os incidentes de uniformização de decisões de sua competência. Parágrafo único. Contra decisões de matérias de competência das Câmaras, somente será cabível recurso ao Conselho Federal, na forma do art. 75 do Estatuto da OAB. Art. 8º. A SEÇÃO II do CAPÍTULO I do TÍTULO III fica substituída pelo CAPÍTULO IV do TÍTULO III, com a seguinte denominação: “DA ORDEM DOS TRABALHOS NO CONSELHO PLENO E NAS CÂMARAS E DO NÚMERO PARA DELIBERAÇÕES” Art. 9º. O artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 20. O Conselho Pleno reúne-se, ordinariamente, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de cada ano, na terceira quarta-feira de cada mês, às 17 horas e, na quarta quarta-feira de cada mês, às 19 horas. §1º As sessões da quarta quarta-feira destinam-se a eventos solenes e, particularmente, a receber compromissos de novos inscritos na OAB-GO, podendo o Presidente do Conselho, terminada a solenidade, dar sequência aos trabalhos em matérias administrativas urgentes. §2º Em casos de urgência, de acúmulo de serviço e para ocasiões especiais e ou solenes, pode o Conselho Pleno reunir-se extraordinariamente, mediante convocação pela imprensa, por telegrama, por fax, por telefone ou por e-mail, determinado pelo Presidente ou por provocação de um terço dos seus membros. §3º O Conselho Pleno pode reunir-se,



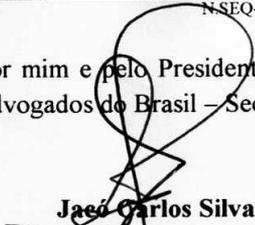
mediante convocação, para realização de sessões institucionais. §4º O Conselho Pleno pode decidir sobre a realização ou não de reuniões de seus órgãos colegiados no mês de julho. **Art.10.** Fica acrescido no CAPÍTULO IV do TÍTULO III, o artigo 20-A, com a seguinte redação: **Art. 20-A.** A Primeira Câmara reúne-se, ordinariamente, na primeira quarta-feira de cada mês, e a Segunda Câmara reúne-se, ordinariamente, na segunda quarta-feira de cada mês, ambas às 17 horas. §1º Em casos de urgência, de acúmulo de serviço, podem as Câmaras reunir-se, extraordinariamente, mediante convocação pela imprensa, por telegrama, por fax, por telefone ou por e-mail, determinado pelo Presidente ou por provacção de um terço dos seus membros. §2º As Câmaras podem se reunir, mediante convocação, para realização de sessões institucionais. § 3º As Câmaras podem decidir sobre a realização ou não de reuniões de seus órgãos colegiados no mês de julho. **Art. 11.** O inciso XIII do art. 33 passa a vigor, com a seguinte redação: XIII - **exercer o voto de qualidade nas decisões do Conselho Pleno e quando não o exercer, se for o caso, recorrer para o Conselho Federal da OAB, se a decisão não for unânime;** **Art. 12.** Fica acrescido no art. 33 o inciso XLI: XLI - indicar representante para participar da elaboração dos concursos públicos, em todas as suas fases, nos casos previstos na Constituição e nas leis, na área de seu território, na forma do art. 52 Regulamento Geral do OAB. **Art. 13.** Em virtude dos acréscimos dos Capítulos supracitados, fica estabelecido que o anterior CAPÍTULO II, passa a ser denominado como CAPÍTULO V e que todos os CAPÍTULOS subsequentes seguirão nova numeração, finalizando o Regimento Interno da OAB/GO, no CAPÍTULO XVI, sendo que esse último fica criado na forma do artigo seguinte. **Art. 14.** Fica criado o CAPÍTULO XVI com a seguinte denominação: DA PROCURADORIA GERAL DA OAB/GO, SUA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA, englobando os seguintes artigos 159-A, 159-B, 159-C e 159-D; **Art. 15.** Ficam acrescidos os Artigos 159-A a 159-D, com a seguinte redação: **Art.159-A.** A Procuradoria Geral da OAB GO – PG-OAB/GO tem por finalidade promover a defesa, extrajudicial e judicial, dos direitos e dos interesses da Seccional e da Advocacia, assim como da defesa de direitos e prerrogativas dos Advogados, no exercício da advocacia, nos limites do seu território. **Parágrafo único.** O Conselho Pleno e a Diretoria têm o dever de garantir à Procuradoria Geral da OAB/GO plena autonomia no desempenho de suas atribuições. **Art. 159-B.** A Procuradoria Geral da OAB/GO - PG-OAB/GO, órgão da Seccional vinculado à Secretaria Geral da OAB GO, tem como titular o Procurador Geral da OAB-GO. §1º. São órgãos da Procuradoria Geral da OAB/GO a Procuradoria Regional de Defesa das Prerrogativas – PRDP-OAB/GO, cujo titular é o Procurador Regional de Defesa das Prerrogativas da OAB GO e a Procuradoria Regional Jurídica – PRJ-OAB/GO, cujo titular é o Procurador Regional Jurídico da OAB GO. §2º. A função de Procurador Geral da OAB-GO será exercida por Conselheiro Seccional designado pela Diretoria, ad referendum do Conselho Pleno, e será substituído, nos casos de licença, falta ou impedimento, pelo Procurador-Adjunto com inscrição mais antiga. §3º. O Procurador Geral da OAB GO indicará, para auxiliá-lo em suas atividades, até 02 (dois) Procuradores-Adjuntos, que serão designados pela Diretoria da Seccional, ad referendum do Conselho Seccional. §4º. O Procurador Regional de Defesa das Prerrogativas da OAB GO e o Procurador Regional Jurídico da OAB GO, de indicação do Procurador

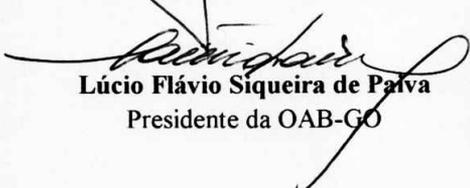


Geral da OAB-GO dentre os Procuradores de carreira da Seccional ou Conselheiros Seccionais ou Federais, são designados pela Diretoria da Seccional, ad referendum do Conselho Pleno. Art. 159-C. A Procuradoria Geral da OAB/GO - PG-OAB/GO será regida por este Regimento Interno e por regulamento próprio, de iniciativa do Procurador Geral da OAB/GO, contém a estrutura interna de funcionamento, inclusive a descrição de cargos, aprovado pelo Conselho Seccional. Art. 159-D. Compete a Procuradoria Geral da OAB/GO: I - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Seccional nos limites e poderes específicos da outorga ou delegação de poderes conferidos pela Diretoria ou pelo Presidente do Conselho Seccional, sem prejuízo da atuação de outro profissional, quando necessário; II - representar judicial e extrajudicialmente os membros do Conselho Seccional, nos casos que decorram de atos ou fatos ligados ao exercício de seu mandato, nos limites e poderes específicos da outorga ou delegação de poderes conferidos pela Diretoria ou pelo Presidente do Conselho Seccional, sem prejuízo da atuação de outro profissional, quando necessário; III - exercer, com exclusividade, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Conselho Seccional e de seus órgãos, no que se refere o inciso I deste artigo, inclusive quanto aos seus processos administrativos internos ou e emissão de pareceres e notas técnicas; IV - organizar e gerir o quadro de pessoal envolvido em suas atividades, nos limites de sua competência, estabelecida pelo presente artigo e seus incisos; V - proceder à cobrança judicial das amidades e demais taxas devidas à OAB/GO, usando dos recursos legais, podendo desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, quando necessário, nos limites do que lhe for autorizado pelo Conselho Seccional; VI - defender os direitos previstos nas prerrogativas da Ordem, judicial e extrajudicialmente. VII - propor ou responder as ações judiciais, de qualquer natureza, que tenham por objeto a defesa do Conselho Seccional ou do interesse público, bem como nelas intervir, na forma da lei, nos limites e poderes específicos da outorga ou delegação de poderes conferidos pela Diretoria ou pelo Presidente do Conselho Seccional, sem prejuízo da atuação de outro profissional, quando necessário; VIII - patrocinar as ações diretas de inconstitucionalidade, as ações declaratórias de constitucionalidade e as arguições de descumprimento de preceito fundamental propostas pelo Conselho Seccional, acompanhando e intervindo naquelas que envolvam interesse desse Conselho, nos limites e poderes específicos da outorga ou delegação de poderes conferidos pela Diretoria ou pelo Presidente do Conselho Seccional, sem prejuízo da atuação de outro profissional, quando necessário; IX - definir, previamente, mediante consulta do Conselho Seccional ou de seu Presidente, a forma de cumprimento de decisões judiciais; X - propor a extensão administrativa da eficácia de decisões judiciais reiteradas; XI - propor a uniformização da jurisprudência administrativa e da interpretação das normas, tanto no Conselho Seccional quanto em seus órgãos internos; XII - manifestar-se sobre as divergências jurídicas entre órgãos internos do Conselho Seccional; XIII - opinar previamente à formalização dos contratos, comênios, termos de ajustamento de conduta, consórcios públicos ou atos negociais similares celebrados pelo Conselho Seccional, mediante consulta; XIV - representar ao Presidente do Conselho Seccional sobre providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse da advocacia ou do interesse público. § 1º - As competências aqui estabelecidas não se

aplicam à Caixa de Assistência dos Advogados, que possui autonomia administrativa. § 2º. No desempenho das suas atribuições, os Procuradores que integram a PG-OAB/GO poderão atuar em qualquer juízo ou tribunal, acompanhando, inclusive, os processos judiciais cujo o trâmite se desenvolva nos Tribunais Superiores. **Art. 16.** Na forma de disposição transitória desse ato normativo, os processos em andamento, já distribuídos aos Diretores e Conselheiros com mandato em curso, permanecerão a eles vinculados nas Câmaras que passarem a compor, quando se tratarem de procedimentos cuja competência seja atribuída a esses órgãos fracionários. **Parágrafo único:** O Conselho Pleno, na primeira sessão seguinte à aprovação da presente Resolução, procederá ao sorteio dos membros da Primeira e da Segunda Câmaras do Conselho Seccional. **Sala de Sessões da OAB/GO, em Goiânia, aos ____ do mês de setembro de 2016. Lúcio Flávio Siqueira de Paiva - Presidente da OAB – GO.** Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Leandro de Oliveira Bastos, que votou pela manutenção do Conselho Seccional como está, para que não haja a divisão do Conselho em câmaras. Também se manifestaram os Conselheiros Eduardo Alves Cardoso Júnior, Roberto Serra da Silva Maia, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Scheilla de Almeida Mortoza, Renata Abalém, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Sérgio Murilo Inocente Messias, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Maurício Alves de Lima e Marlene Moreira Farinha Lemos. Fizeram esclarecimentos com relação à proposição os membros da Comissão de Alteração do Regimento Interno: José Carlos Ribeiro Issy, Jacó Carlos Silva Coelho, Rafael Lara Martins, Eduardo Antunes Scartezini e Viviany Souza Fernandes. Pediram *vista* dos autos os Conselheiros Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Leandro de Oliveira Bastos, Scheilla de Almeida Mortoza e Waldemir Malaquias da Silva, que foi deferida pela Presidência. **EXTRAPAUTA: 01.** **Assunto:** Recurso contra decisão do Presidente da Subseção de Santa Helena de Goiás, que decidiu não ceder o espaço da sede da Subseção para realização de debate entre os candidatos a prefeito daquela cidade. **Recorrente:** Caio Alencar Leite Pereira e outros. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Marcos César Gonçalves de Oliveira votou pelo provimento do recurso para a realização do debate. Colocada a matéria em votação, por maioria, o Conselho Seccional negou provimento ao recurso e manteve a decisão do Presidente da Subseção de Santa Helena. **5. COMUNICADOS DOS PRESENTES.** O Conselheiro Rafael Lara Martins informou que a partir do dia 23/09/2016 se licenciará do Conselho pelo período de 60 dias, vez que irá se dedicar a um processo seletivo do qual está participando. Os Conselheiros Federais, por Goiás, Valentina Jungmann Cintra e Marivaldo Cortez Amado, fizeram uma breve explanação das suas rotinas, das suas preocupações e dos julgamentos realizados no CFOAB. O Conselheiro Paulo Gonçalves de Paiva convidou a todos para participarem da palestra a ser realizada em Uruaçu, no dia 27/09/2016, que terá como tema Os aspectos do novo CPC. A Conselheira Valéria Alves dos Reis Menezes informou que amanhã será a instalação do Comitê do Caixa 2 em Santa Helena. O Conselheiro Sérgio Murilo Inocente Messias lembrou a todos que amanhã (22/09/2016) será realizado o debate entre os candidatos a prefeito de Goiânia, na sala de Sessões. **6. ENCERRAMENTO.** O Sr. Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva agradeceu as presenças e declarou encerrados os trabalhos, às 23h45min., do que, para constar, eu, Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que,

conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.


Jacó Carlos Silva Coelho
Secretário-Geral da OAB-GO


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO